



PROCESSO ELEITORAL

ERRATA DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO ELEITORAL

RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS APRESENTADOS PELAS ENTIDADES INABILITADAS

A Comissão Eleitoral instituída pela Deliberação CEDCA n.º 042/2019, que prevê a regulação para eleição das entidades representantes da Sociedade Civil, do biênio 2019/2021, no uso de suas atribuições apresenta a errata relativa às informações abaixo:

1)

NOME DA ORGANIZAÇÃO	PRIMEIRA ANÁLISE DA COMISSÃO	QUESTÃO PROTOCOLADA NA ETAPA DO RECURSO	ANÁLISE DO RECURSO	DECISÃO FINAL DA COMISSÃO
ASSOCIAÇÃO METODISTA DE APOIO A TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS – PROJETO BOIA FRIA	Habilitação pretendida: candidata e votante Análise da comissão: inabilitada	recorreu da inabilitação	A organização não demonstrou em seu recurso ter cumprido o critério que gerou a inabilitação para candidata. Mas como votante ela cumpriu critério que gerou a inabilitação	Mantida a inabilitação como candidata e HABILITADA como votante

2) Segundo a Deliberação 042/2019, que prevê no ART 4º; parágrafo único, em razão do processo de habilitação não ter contemplado representante da Sociedade Civil como candidata e votante da Regional Ampliada VI de Jacarezinho – (ER Jacarezinho, ER Cornélio Procópio) constitui-se como Regional ampliada suplente a Regional Ampliada VII de Londrina.

Curitiba, 05 de setembro de 2019.

COMISSÃO ELEITORAL